TC-013454.989.24-5
TC-005209.989.25-0

A C Ó R D Ã O

TC-013454.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratado: Consórcio Hab.Legal (constituído pelas empresas CAA Company Consultoria e Gerenciamento de Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Ieme Brasil Engenharia Consultiva Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura, trabalho social, recuperação ambiental, jurídicos e outros necessários à execução das ações de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais localizados no Município.

Responsável: Ângela Fabiana Quirino de Oliveira (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/03/24.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394) e Fernando Sasso Fábio (OAB/SP nº 207.826).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4.

TC-005209.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratado: Consórcio Hab.Legal (constituído pelas empresas CAA Company Consultoria e Gerenciamento de Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Ieme Brasil Engenharia Consultiva Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura, trabalho social, recuperação ambiental, jurídicos e outros necessários à execução das ações de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais localizados no Município.

Responsável: Ângela Fabiana Quirino de Oliveira (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/01/25.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394) e Fernando Sasso Fábio (OAB/SP nº 207.826).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IFYH-E2I0-73RY-3NND

TC-013454.989.24-5
TC-005209.989.25-0

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade dos termos aditivos em exame. Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 09 de dezembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IFYH-E2I0-73RY-3NND